

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 77.082/2009**  
**CONVITE Nº 02/2009**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, instituída pelo Ato TRT 19ª GP nº 81 de 1993, e designada pelo ATO TRT 19ª GP nº145/2008 torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 14 horas do dia 28 de dezembro de 2009, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, situada na Av. da Paz nº 2076, sala 603, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma do disposto na Lei 8.666 de 21.06.93, legislação complementar e do ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE e suas alterações posteriores.*

*Os envelopes de habilitação e proposta de preços do objeto especificado neste convite serão recebidos e abertos no local acima designado.*

**1.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

1.1 - Não poderão participar deste Convite empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas e/ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata ou falência;

1.1.1 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente e, caso inexistente, tal fato deve ser declarado na forma do anexo I do presente edital.

1.2 - Não serão admitidas neste Convite empresas em regime de consórcio, nem a subcontratação parcial ou total da prestação dos serviços objeto desta licitação.

1.3 - Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no ato da abertura da licitação.

1.4 - As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF deverão apresentar os documentos pertinentes relacionados no item 4.2, deste instrumento convocatório, observando-se os respectivos prazos de validade.

**2.0 DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a aquisição de ternos, camisas, gravatas, cintos, sapatos e meias, conforme condições estabelecidas e especificações constantes no anexo IV.

### 3.0 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Cada empresa participante poderá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, procurador, sócio ou titular, que será o único a intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos por sua representada.

3.2 Para a representação referida no subitem anterior, torna-se necessário e obrigatório estar munido de documento hábil, conforme se especifica:

#### 3.2.1 Cédula de identidade

#### 3.2.2 Comprovante de credenciamento

- a) no caso de sócio ou titular da empresa, apresentar contrato social;
- b) no caso de representante, apresentar procuração ou credencial da empresa, com firma reconhecida em cartório.

3.3 Os documentos constantes no subitem 4.2 deverão ser apresentados no dia, local e horário fixados para realização deste certame. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma. A CPL reterá os documentos que entender necessários, salvo os respectivos documentos de identificação pessoal, os quais serão retidos pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias, de acordo com as disposições do art. 2º da Lei nº 5.553/1968.

3.4 No caso de o sócio ou representante da empresa ou representante legal estar inscrito no SICAF, torna-se desnecessária a apresentação da documentação exigida no subitem 3.2.1 e 3.2.2, "a".

### 4.0 DA HABILITAÇÃO

4.1 Com vistas à habilitação no presente Convite, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 02/2009 Processo nº 77.082/2009  
ENVELOPE "1" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2 Este envelope "1" deverá conter os documentos a seguir relacionados para:

#### 4.2.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, com as devidas adaptações, conforme determina o art. 2.031 do Código Civil Brasileiro em vigor, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

b) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, com todas as suas alterações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) No caso de empresa individual, comprovação de registro comercial; e,

d) No caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública, registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: DEVE O LICITANTE APRESENTAR, AINDA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

f) **declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação**, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo I deste Convite.

g) declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no anexo II deste edital.

#### 4.2.2 Da Habilitação fiscal:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

#### 4.3 A documentação deverá:

a) estar em nome do proponente;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o presidente da CPL considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

4.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

4.5 *Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada à CPL a extração, na sessão de abertura dos envelopes de documentação, de declarações porventura existentes naquele sistema,*

*que forem competentes para substituir os documentos relacionados nas alíneas dos subitens 4.2.1, "a" e 4.2.2, "a", "b", "c", deste Edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante por sua inabilitação, caso não inclua os documentos dentro do respectivo envelope.*

4.6 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação ou publicação em órgãos da Imprensa Oficial, perfeitamente legível.

4.7 Os documentos exigidos do item 4.2.2, alíneas "a", "b" e "c" terão sua validade verificada, no momento da fase de habilitação, via internet, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

## 5.0 DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 2)

5.1 Os licitantes deverão apresentar a proposta em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 02/2009 Processo nº 77.082/2009  
ENVELOPE "2" - PROPOSTA DE PREÇOS

a) a proposta deverá ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada a última folha e devidamente rubricadas as demais pelo titular da empresa ou de um de seus representantes legais;

b) deverá também conter **Preço unitário e global** em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra, fretes, encargos sociais, necessários à execução de serviços;

c) a apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

d) a oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e) as propostas que omitirem o prazo de validade, fica estabelecido que este prazo será o estipulado neste Convite.

f) prazo de validade da proposta, no mínimo, de 30 (sessenta) dias.

g) prazo de entrega do material não superior a 60 dias.

h) prazo de garantia contra defeitos de fabricação de 90 dias.

i) prazo de troca de 03 dias, a partir do recebimento dos materiais.

5.2 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução dos serviços do objeto da presente licitação.

#### 6.0 REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS:

6.1 No local, data e horário apazados, constantes do preâmbulo do presente Convite, a Comissão Permanente de Licitações, receberá os envelopes de documentação (ENVELOPE Nº 1) e de propostas (ENVELOPE Nº 2), oportunidade em que, cumpridas as prescrições legais, com a identificação dos representantes dos licitantes, passará à fase de habilitação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

6.2 Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

6.3 Abertos pela CPL/TRT os envelopes de documentação das empresas participantes deste evento licitatório, os interessados terão acesso aos documentos de habilitação que serão rubricados por todos os presentes ou pelos membros integrantes da Comissão que possa vir a ser instituída pelos mesmos com o objetivo de representá-los neste ato.

6.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.5 A CPL/TRT procederá ao exame dos envelopes nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) para fazer a habilitação das empresas licitantes e, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião com o objetivo de analisar os documentos e decidir sobre a habilitação, designando nova data e horário para comunicar o resultado às licitantes.

6.6 A regularidade do cadastramento das licitantes no SICAF será confirmada por meio de consulta "on line", quando da abertura dos envelopes de documentação.

6.7 Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante, as quais deverão ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes presentes.

6.8 As declarações serão juntadas ao processo de licitação.

6.9 Havendo irregularidade no cadastramento, o licitante será inabilitado.

6.10 Do exame da documentação e/ou declaração da situação do fornecedor junto ao SICAF será lavrada ata ou relatório circunstanciado com a indicação das empresas habilitadas nesta licitação.

6.11 Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.12 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

#### 7.0 DA REUNIÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

7.1 No dia, local e horário previstos no preâmbulo deste Convite, ou em nova data estipulada pela Comissão Permanente de Licitação, a CPL/TRT abrirá os envelopes de proposta (ENVELOPE Nº 2) das empresas habilitadas. Serão devolvidos os envelopes fechados aos participantes inabilitados, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

7.2 Abertos pela CPL/TRT os envelopes de proposta de cada uma das empresas, os licitantes terão acesso aos termos das propostas que serão rubricados por todos os presentes, ou pelos membros integrantes da Comissão que possa vir a ser constituída pelos mesmos, com o objetivo de representá-los neste ato.

7.3 A Comissão poderá pedir esclarecimentos e promover as diligências que porventura julgue necessárias com o objetivo de complementar a instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93, reservando-se o direito a julgamento posterior.

7.4 Do exame das propostas será lavrada ata ou relatório circunstanciado com a indicação das empresas classificadas nesta licitação, que será assinado pelos membros e licitantes que dela participam.

## 8.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 A presente licitação classifica-se como de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo as propostas classificadas em ordem numérica crescente, a partir da mais vantajosa, e declarada vencedora aquela que atender às especificações e apresentar o **menor preço global**.

8.2 No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio entre elas, conforme o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, ficando o resultado deste sorteio lavrado em ata e ratificado pelos representantes das empresas presentes.

8.3 O sorteio definirá a classificação das propostas de preços dos licitantes que apresentaram igual preço, considerando-se o disposto no item 8.1. As propostas de preços das demais licitantes seqüenciarão a classificação considerando-se a ordem crescente dos preços globais.

8.4 Não serão tomadas em consideração as vantagens não previstas neste Convite, nem oferta de redução sobre a proposta de menor preço GLOBAL.

8.5 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) deixarem de atender às exigências deste Convite;
- b) apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.6 Realizado o julgamento, será encaminhado o processo, juntamente com as propostas e seus anexos, ao Exmo.sr. Juiz Presidente para adjudicação e homologação, indicando-se o(s) licitante(s) vencedor (es).

## **9.0 DOS RECURSOS**

9.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso ao EXMO.SR.DR. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no prazo de dois dias úteis, contados da ciência da decisão, a teor do que dispõe o § 6º do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.1.1 Os recursos serão interpostos por escrito e protocolizados no Setor de Protocolo, localizado na Avenida da Paz, nº 1994, Centro, nesta Capital, dirigido à autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

9.3 Interpostos recursos, cientificar-se-á e abrir-se-á vista aos demais licitantes, pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, para eventual impugnação que deverá ser apresentada por escrito e na mesma forma prevista no subitem 9.1.1.

9.4 Os recursos e as impugnações preclusos ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **10.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 A adjudicação, em favor do licitante classificado em primeiro lugar nesta licitação, e a homologação será feita pelo EXMO.SR.DR. Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pela Comissão Permanente de Licitação.

## **11.0 DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis, após apresentação das notas fiscais atestadas pelo gestor do contrato, acompanhadas das respectivas Ordens de Serviço ou Ordens de Fornecimento de materiais, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos Órgãos Fiscais e Fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, e mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) A nota fiscal/fatura, que deverá conter a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais originais, conforme proposta apresentada, além do número da Ordem de Compras;
- b) certidões de regularidade fiscal junto ao FGTS, INSS, Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União.

11.2 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**11.3** O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n. 480, de 15/12/2004, modificada pela de n. 539, de 25/04/2005, e IN n. 706/2007, ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.

**11.3.1** Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

**11.3.2** Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**11.5** A compensação financeira prevista nesta condição será objeto de faturamento após a ocorrência.

**11.6** Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

## **12.0 DO REAJUSTE DE PREÇOS**

12.1 O preço será fixo e irrealizável

## **13.0 DA DESPESA**

13.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem licitados, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO n. 02.061.0571.4256.0001 – PTR 000760 - Natureza da Despesa n. 3390.30 (Material de Consumo).

## **14.0 DAS SANÇÕES**

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a notificação prévia e a ampla defesa da CONTRATADA e no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

I – ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

II – MULTA MORATÓRIA – no percentual diário de 0,1% (Um décimo percentual) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada;

III – MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado administrativamente ou judicialmente;

IV – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE – para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do TRT pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

O TRT aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

## **15.0 DA RESCISÃO**

15.1 A inexecução, total ou parcial do contrato, poderá acarretar a sua rescisão;

15.2 Aplica-se ao contrato, no que couberem, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

15.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Convite, do Projeto Básico/Termo de Referência e de seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

16.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

16.3 Constitui obrigação da Contratada se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.4 A nota de empenho, juntamente com a proposta da contratada e as disposições deste Edital substituem o termo de contrato, vinculando as partes quanto a direitos e obrigações.

16.5 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

16.6 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre elementos inerentes à presente licitação deverão ser endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, com antecedência de até 24

horas da data de abertura das propostas, na Avenida da Paz, nº 2.076, sala 603, ou, no horário de 9h às 12h e das 13h30min às 17:00 horas, de segunda às quintas-feiras, e das 8h às 12h às sextas-feiras, através dos telefones da CPL (Comissão permanente de Licitação) (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181 e da SEAM (Serviços de Engenharia Arquitetura e manutenção) (82) 2121-8330, 2121-8340 e 2121-8167.

16.7 O TRT reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

16.8 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela comissão permanente de licitação que se valerá da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.9 Nesta data passa a constar o informativo deste Convite no site oficial deste Regional: [www.trt19.gov.br](http://www.trt19.gov.br).

16.10 Fazem parte integrante deste Convite: anexo I - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, anexo II- declaração do inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 ; anexo III- planilha de dados e anexo IV - especificações

Maceió-AL, 18 de dezembro de 2009

Carla Terra  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Luís Henrique Alves Salvador  
Membro da Comissão

Maria Nely Duarte Ribeiro  
Membro da Comissão

**PROCESSO Nº 77.082/2009**

**CONVITE 02/2009**

**ANEXO I**

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
Sediada na (no) \_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua  
habilitação no processo licitatório, Processo n. 77.082/2009 - Convite nº 02/2009  
do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da

PROCESSO Nº 77.082/2009  
CONVITE Nº 02/2009

ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local de data,

Assinatura e carimbo do Representante legal da empresa

Processo nº 77.082/2009

Convite nº 02/2009

ANEXO III

PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

**Dados do Representante da Empresa:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. De Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

**Empresa optante pelo SIMPLES?**

Sim ( )

Não ( )

Processo nº 77.082/2009  
Convite nº 02/2009  
ANEXO III  
ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES

**1. ESPECIFICAÇÕES:**

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.
01	<p><i>Terno Completo (costume):</i></p> <p><b>Paletó</b> – Modelo tradicional com ombreiras embutidas e feltro na gola; confeccionados em tecido, cuja composição será de 65% de poliéster e 35% de viscose; fechamento frontal por 03 (três) botões, com casa de olho; 02 (dois) bolsos embutidos nas partes internas superiores, um bolso embutido na parte externa superior no lado esquerdo e 01 (um) embutido na parte externa superior do lado direito e 02 (dois) embutidos nas partes inferiores internas; 04 (quatro) botões de enfeite em cada punho; forrado com cetim; corte italiano com duas aberturas traseiras; nas cores azul marinho, preta e/ou grafite, cabendo a escolha àquele a quem se destinara a vestimenta;</p> <p><b>Calça</b> – Modelo social, com 02 (duas) pregas de cada lado, viradas para fora; tecido e cor idênticos ao paletó, com forro nos bolsos e cós na cor do tecido da calça; fechamento frontal por zíper de nylon (resistente à ferrugem) de 18cm, trava automática; braguilha forrada; cós entretelado, forrado, com passadores do mesmo tecido da calça; 02 (dois) bolsos traseiros, embutidos, com uma casa vertical e um botão.</p>	46
02	<p><b>Camisa</b> – Tecido liso com fino acabamento, 100% algodão, mangas compridas com punhos simples pespontados e abotoáveis com 02 (dois) botões; colarinho entretelado firme com reforço, pespontado, fechável por 01 (um) botão em cada horizontal e 02 (dois) botões embutidos com aleta (com caseado); fechamento frontal por 06 (seis) botões em casas verticais, com pestana e botão reserva na vista interna; bolso na parte superior do lado esquerdo, sobreposto, largura 14cm x altura 14cm x altura 15cm, cores compatíveis com os trajes definidos no item 1, cabendo a escolha àquele a quem se destina a vestimenta.</p>	92
03	<p><b>Gravata</b> - Tecido seda, tipo italiana, sem cores definidas, porém, compatíveis com os materiais definidos nos itens 1 e 2 , cabendo a escolha àquele a quem se destinará a vestimenta.</p>	92

04	<b>Cinto</b> - Modelo social, largura 3,5cm, couro legítimo, na cor preta, com fivela em aço escovado, nos tamanhos e padrões do mercado, cabendo a escolha àquele a quem se destina a vestimenta;	92
05	<b>Calçados</b> - Sapato tipo social masculino, em couro de primeira qualidade, com solado PU, forrado por dentro, modelos em cadarço, na cor preta, fino acabamento, nos tamanhos padrões do mercado, cabendo a escolha àquele a quem se destina a vestimenta;	92
06	<b>Meia</b> – Meia social masculina, tecido 100% poliamida; sem cores definidas, porém, compatíveis com os materiais definidos nos itens anteriores, cabendo a escolha àquele a quem se destina a vestimenta.	92

- Os materiais descritos no item 01 devem ser entregues devidamente ajustados às medidas daquele a quem se destinará.

#### **4. DEVERES DA CONTRATADA**

**4.1** – Fornecer os produtos dentro das especificações apontadas no item três deste. Aqueles produtos que porventura não atendam as citadas especificações, poderão ser aceitos mediante análise e aprovação prévia por deste Regional;

**4.2** - Efetuar os ajustes necessários no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data em que forem tiradas as medidas;

**4.3** - Entregar o item 01 (um) em cabides e acondicionados em capas para transporte;

Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deverá haver referência ao processo licitatório, a respectiva nota de empenho da despesa, bem como o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

**4.4** - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

